



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

PROJETO DE LEI

FICA PROIBIDA A LINGUAGEM NEUTRA DE FORMA DIRETA OU INDIRETA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACKSON BULERIANM, Presidente desta Casa de Leis, usando de suas prerrogativas e competências legais, na forma regimental e da LOM, vem propor a seguinte redação:

Art. 1º Fica vedada a todas as instituições de ensino no município de Laranja da Terra/ES, independentemente do nível de atuação e da natureza pública ou privada, bem como aos órgãos ligados à Administração Pública Municipal, a utilização, em documentos oficiais, de novas formas de flexão de gênero e de número das palavras da língua portuguesa, em contrariedade às regras gramaticais consolidadas e nacionalmente ensinadas.

Parágrafo único: Nos ambientes formais de ensino, fica vedado o emprego em documentos oficiais de linguagem que, contrariando as regras gramaticais da língua portuguesa, pretendam se referir a gênero neutro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Laranja da Terra/ES, 24 de março de 2022.

JACKSON BULERIANM

Presidente da CMLT/ES

Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 083, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra/ES - CEP 29615-000- Telefax (27) 3736-1006 CNPJ: 01.772.670/0001-99 e-mails: camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br; site: www.cmlaranjadaterra.es.gov.br

